

| <b>PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO</b> |  |
|--|--|
| <b>Revisão:</b> 05                     | <b>Data:</b> 16/05/2022                              |
| <b>Nome do Processo</b>                | Elaboração e Aprovação da Política de Investimentos  |
| <b>Unidade Gestora/Executora</b>       | Instituto de Previdência do Município de João Pessoa |

---

### **1. FUNDAMENTO LEGAL**

Seção I, Subseção I da Resolução CMN nº 4693/2021; Art. 1º da Portaria MPS nº 519/2011;

---

### **2. OBJETIVO**

Estabelecer as diretrizes para aplicação dos recursos previdenciários, visando atender a legislação pertinente aos investimentos dos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS).

---

### **3. LISTA DE TERMOS**

**ATIVOS FINANCEIROS:** é um ativo não físico cujo valor é derivado de uma reivindicação contratual, como depósitos bancários, títulos e ações;

**RENTABILIDADE:** grau de êxito econômico de um ativo financeiro em relação ao capital nele aplicado;

**META ATUARIAL:** é a taxa real anual de retorno esperada dos ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios, definida pela política de investimentos do RPPS.

**RISCO:** é o grau de incerteza em relação à rentabilidade de um investimento. Isso significa a chance de o investimento dar um retorno diferente do esperado

**VOLATILIDADE:** é uma medida de dispersão dos retornos de um título ou índice de mercado. Quanto mais o preço de uma ação varia num período curto de tempo, maior o risco de se ganhar ou perder dinheiro negociando esta ação, e, por isso, a volatilidade é uma medida de risco.

---

### **4. LISTA DE SIGLAS**

**IPM/JP** – Instituto de Previdência do Município de João Pessoa

**RPPS** – Regime Próprio de Previdência Social

**RGPS** – Regime Geral de Previdência Social

**CMN** – Conselho Monetário Nacional

**CADPREV** – Sistema de Informações dos RPPS

**CVM** – Comissão de Valores Mobiliários

**Bacen** – Banco Central

**CONPRE** – Conselho Previdenciário

**FUNPRE** – Fundo Previdenciário

---

### **5. ABRANGÊNCIA**

FUNPRE – Setor de Investimentos, Assessoria e Consultoria em Investimentos, Comitê de Investimentos e CONPRE.

---

## **6. AÇÕES EM CASO DE NÃO CONFORMIDADE**

---

6.1 – Visualizando-se qualquer não conformidade com o disposto nos diplomas legais, haverá de ser elaborada uma retificadora da Política de Investimentos, onde esta passará por todo o processo de elaboração e aprovação por parte do CONPRE.

---

## **7. PERIODICIDADE DO PROCESSO**

---

Anualmente, sempre antes do exercício a que se referir. Ressalta-se que, justificadamente, a Política pode ser revista ao longo do ano.

---

## **8. PROCEDIMENTOS**

---

### **1 – FUNPRE – Setor de Investimentos**

#### **1.1 – PRIMEIRA FASE**

1.1.1 – Verificar se existe alguma alteração na legislação que dispõe sobre as aplicações de recursos dos RPPS;

1.1.2 – Estudar o mercado e avaliar a melhor estratégia a ser aplicada no ano;

1.1.3 – Elaborar um relatório observando os seguintes pontos:

- Apresentação – Breve explanação sobre o IPMJP;
- Vigência – A vigência é de 1 ano;
- Objetivo - Estabelecer as diretrizes para aplicação dos recursos previdenciários, visando atender a legislação pertinente aos investimentos dos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS);
- Modelo de gestão a ser adotado – Se própria, terceirizada ou mista;
- Metodologia de precificação dos ativos - Quanto à metodologia de precificação dos ativos, o RPPS deverá escolher se marcará a mercado ou na curva, para tanto, deverá explicar os motivos que levou à escolha de tal método e qual a forma de fazê-lo;
- Cenário econômico - O estudo macroeconômico deverá contemplar o cenário internacional e nacional, contendo os principais acontecimentos que influenciarão o mercado de capitais e quais as expectativas para o ano subsequente.
- Parâmetro de rentabilidade - O parâmetro de rentabilidade do IPMJP é a meta atuarial projetada para o ano seguinte;
- Limites de investimentos – os limites utilizados para investimentos em títulos e valores mobiliários de emissão ou coobrigação de uma mesma pessoa jurídica
- Estratégia de alocação - A estratégia de alocação deverá obedecer os limites máximos estabelecidos na Resolução CMN nº 3.922/2010. A partir disso, é necessário traçar os limites máximos e mínimos e a estratégia alvo para o ano e para os próximos cinco anos, versando sobre os limites para renda fixa, renda variável e investimentos estruturados e investimentos no exterior;
- Credenciamento de Instituições e seleção de investimentos - A Política de Investimentos deverá conter os parâmetros para o credenciamento de instituições financeiras e seus produtos, a fim de fornecer mais transparência ao processo de escolha e seleção de produtos de investimentos;

- Controle de risco – estabelecer a metodologia e os critérios a serem adotados para análise prévia dos riscos dos investimentos, bem como as diretrizes para o seu controle e monitoramento;
- Retorno dos investimentos – estabelecer a metodologia e os critérios a serem adotados para avaliação e acompanhamento do retorno esperado dos investimentos;
- Plano de Contingência – estabelecer as medidas a serem adotadas em caso de descumprimento dos limites e requisitos previstos na Resolução CMN nº 3.922/2010 e dos parâmetros estabelecidos nas normas gerais dos regimes próprios de previdência social, de excessiva exposição a riscos ou de potenciais perdas dos recursos;
- Transparência – Itens obrigatórios para disponibilizar aos segurados;
- Disposições gerais

1.1.4 – Apresentar o documento à Assessoria e Consultoria de investimentos para possíveis correções e sugestões;

## 1.2 – SEGUNDA FASE

1.2.1 – Apresentar ao Comitê de Investimentos para aprovação;

## 1.3 – TERCEIRA FASE

1.3.1 – Apresentar ao Conselho de Previdência para aprovação;

## 1.4 – QUARTA FASE

1.4.1 – Elaborar e encaminhar pelo CADPREV o Demonstrativo da Política de Investimentos (DPIN), acompanhando-o até a efetiva regularidade deste critério para emissão do Certificado de Regularidade Previdenciária (CRP).

1.4.2 – Submeter a Política de Investimentos para publicação no portal do IPMJP.

## **2 – ASSESSORIA E CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS**

2.1 – Analisar a minuta da Política de Investimentos enviada pelo Setor de Investimentos;

2.2 – Realizar as correções necessárias;

2.3 – Enviar as correções necessárias para o Setor de Investimentos, ou não havendo correções, enviar apenas a confirmação de que o documento se encontra nos parâmetros exigidos pelos diplomas que o regem;

2.4 – Participar das reuniões do Comitê de Investimentos e/ou CONPRE, se solicitado.

## **3 – COMITÊ DE INVESTIMENTOS**

3.1 – Analisar a Política de Investimentos;

3.1.1 – Se aprovada remeter para o Conselho de Previdência por meio do sistema 1DOC;

3.1.2 – Se não aprovada, reiniciar o processo.

## **4 – CONSELHO DE PREVIDÊNCIA**

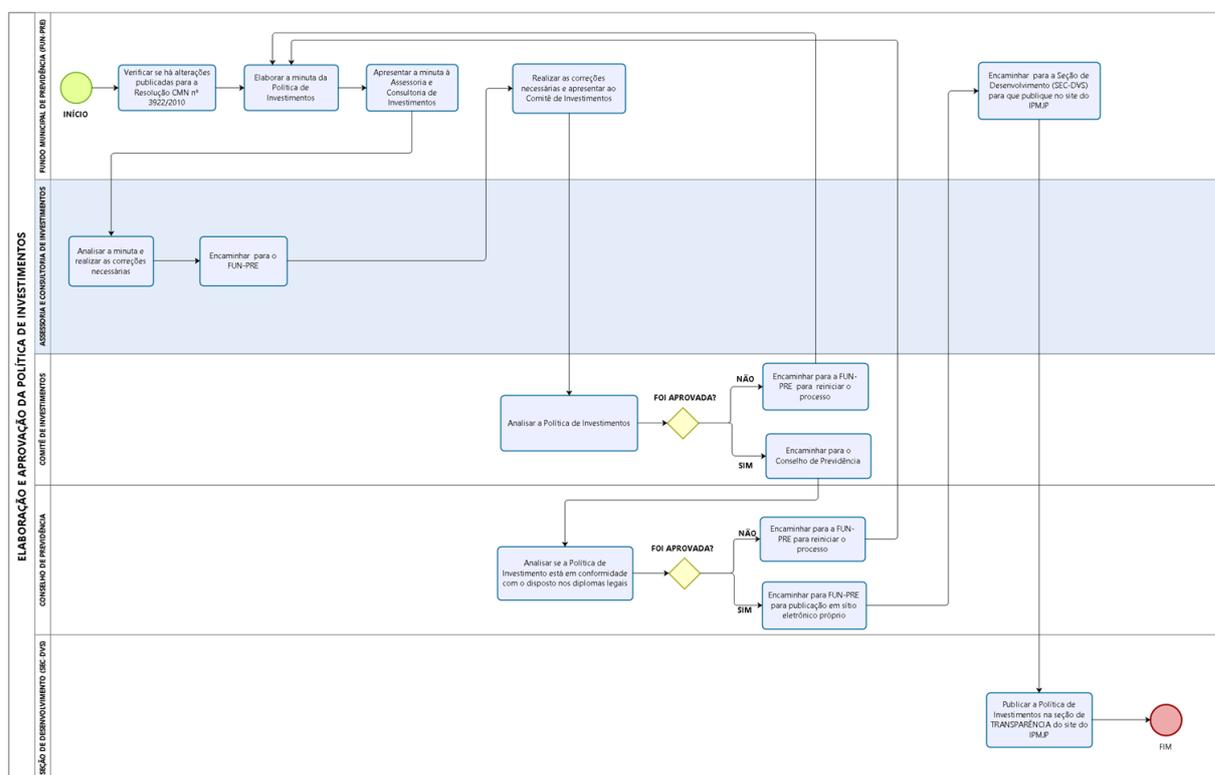
4.1 – Verificar se a Política de Investimentos está em conformidade com o disposto nos diplomas legais;

4.2 – Aprovar a Política de Investimentos;

4.3 – Remeter para o Setor de Investimentos para que este submeta para publicação no Portal do IPMJP, por meio do sistema 1DOC.

## 9. MAPEAMENTO DO PROCESSO

9.1 – Fluxograma do processo de Elaboração e Aprovação da Política de Investimentos



## 10. CUIDADOS ESPECIAIS E OUTRAS OBSERVAÇÕES

Não há.